

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Município de Santa Maria/RS			CNPJ: 88.488.366/0001-00	
Endereço: Rua Venâncio Aires, 2277				
Cidade: Santa Maria	UF: RS	CEP: 97010-005	DDD/Telefone: (55) 3222-5192	
Conta Corrente: <b>04.178536.0-1</b>	Banco: 041 - BANRISUL	Agência: 0350	Praça de Pagamento: Agência de Santa Maria	
Nome do Responsável: Jorge Cladistone Pozzobom			C.P.F.:484.930.070-72	
C.I. / Órgão Expedidor: 1038475511/SSP		Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Poder Executivo Municipal	
Endereço: Estrada Padre Gabriel Bolzan,1777, casa 97, Bairro Cerrito			C.E.P.: 97095-500	
Home page: <a href="https://www.santamaria.rs.gov.br/">https://www.santamaria.rs.gov.br/</a>		E-mail: protocologabinetedoprefeitosm@gmail.com		

### 2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF::
Endereço:	CEP:

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Poço Tubular Profundo	Período de Execução:	
	Início: (APDOE-a partir da publicação no DOE)	Término: 365 dias
Identificação do Objeto: (Indicar: Tipo de Obra e Localidade(s) a serem beneficiadas)		
<b>Identificação do Objeto:</b> Perfuração de um poço tubular profundo no Distrito de Pains, em âmbito rural da cidade Santa Maria/RS.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Visam o fornecimento de água potável para comunidades rurais em períodos de escassez de chuva com secas prolongadas, usadas nas mais diversas necessidades de consumo, além do atendimento de unidade de saúde e escola de ensino.		
<b>Indicação do público-alvo;</b> Este projeto beneficiará entorno de 30 famílias com um núcleo populacional médio de 90 pessoas.		
<b>Problema a ser resolvido;</b>		



Com o cumprimento deste projeto de instalação de um poço tubular profundo, forneceremos água para as comunidades e as propriedades rurais a fim de suprir suas necessidades básicas, fornecendo acesso à água e zelando pela qualidade de vida dos municípies.
<b>Descrição dos resultados esperados;</b> Minimizar as constantes faltas de água em períodos de estiagem, proporcionando melhores condições de vida para os municípies.
<b>Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto:</b> O Município de Santa Maria/RS, possui todas as condições administrativas, técnicas e operacionais, para a completa execução do objeto do convênio, sendo que já executou demais contratos de repasse Estadual/Federal, possuindo pessoal qualificado para realização de todo o processo, recebimento, execução, controle e acompanhamento das ações a serem realizadas através das Secretarias Municipais.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantid.	Início	Termino
01	01	Estudo de locação e projeto de poço e elaboração do termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	unid	* Estudo de locação com profissional habilitado – geólogo – do quadro de servidores do município .	APDOE	365 dias
01	02	Construção do poço tubular profundo, por empresa perfuradora - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	unid	01	APDOE	365 dias



**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Contratação de profissional (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	0,00	0,00	0,00
	Contratação de empresa perfuradora para a construção do poço tubular profundo especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	87.500,00	70.000,00	17.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>87.500,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>17.500,00</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
(CONCEDENTE E PROPONENTE)**

Os desembolsos serão realizados em **PARCELA ÚNICA**.

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Prefeito Municipal de Santa Maria declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Obras e Habitação, para os efeitos e sob as penas de Lei, que;

Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal, caso houver:



Projeto: 20.606.0052.-2045 (manutenção das ações de integração, Apoio e Infraestrutura aos Distritos Rurais), Dotação: 3.3.90.39; Valor R\$17.500,00.

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

JORGE  
CLADISTONE  
POZZOBOM:  
48493007072

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE  
POZZOBOM:48493007072  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
AJ, OU=EM BRANCO, OU=2116076000164,  
OU=proa@brasil.gov.br, CN=JORGE CLADISTONE  
POZZOBOM:48493007072  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit ReaderPDF Versão: 10.0.0

Jorge Cladistone Pozzobom  
Prefeito Municipal

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente





**Nome do documento:** PLANO DE TRABALHO SANTA MARIA ATUALIZADO 2.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Volnei Minozzo

SOP / GABINETE / 465548602

01/12/2022 18:35:28





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação**  
Departamento de Finanças e Execução Orçamentária  
Divisão de Convênios e Prestação de Contas

---

**RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES**

Senhor(a):

Considerando o expediente de que trata da Prestação de Contas referente ao Convênio FPE nº 2349/2022, firmado entre a SEAPI e a Prefeitura Municipal de Santa Maria.

EMPENHO	VALOR
22006420639	R\$ 70.000,00

Cumprе informar que a Prestação de Contas apresentou **inconformidades** quanto:

- a) Apresentar novamente o Demonstrativo de Receita e Despesa – **Anexo B**, evidenciando todas as entradas e saídas pertinentes ao convênio. **As colunas Total da Receita e Total da Despesa devem ter o mesmo valor;**
- b) Apresentar parecer do Controle Interno **com portaria que designa os integrantes deste;**
- c) Apresentar a divulgação feita no site institucional das informações referentes valores devidos;
- d) Justificativa pela não-execução do convênio;
- e) Apresentar a notificação feita ao respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa, e a Câmara Municipal, quanto a liberação dos recursos;

**i. Caso não tenha ocorrido a notificação, justificar.**

Instrução Normativa CAGE/RS nº 06/2016

Art. 31 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o conveniente notificará o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

Parágrafo Único – A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação**  
Departamento de Finanças e Execução Orçamentária  
Divisão de Convênios e Prestação de Contas

---

Diante disso, para fins de protocolo da Prestação de Contas e evitar eventuais penalidades administrativas, solicitamos que sejam sanadas as pendências.

Informamos ainda que, considerando esta pendência de documentos, restou prejudicada a análise financeira, que será elaborada quando do atendimento desta complementação de informações.

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos nossa manifestação de apreço, e desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Souza da Silva  
Técnico Superior Administrador  
ID 3625893/02  
Divisão de Convênios e Prestação de Contas (DCPC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

**TERMO DE CONVÊNIO**  
**FPE nº 2349/22**

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E  
HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,  
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇOS  
TUBULARES PROFUNDOS, CONFORME  
PROCESSO Nº 22/2200-0001170-0**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, com sede na Av. Borges de Medeiros 1501, 3º e 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.641/0001-31, representada neste ato por seu titular, **SECRETÁRIO VOLNEI MINOZZO**, portador da Carteira de Identidade nº 2059811436 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 721.527.530-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277 – CEP 97010 -005, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Rodrigo Decimo, residente na Rua Venancio Aires, nº 620, Apto 604, CEP 97010-000, no Município de Santa Maria, portador da Carteira de Identidade nº 7033515821 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 607.664.410-91, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016<sup>1</sup>, atualizada pela portaria IN/CAGE nº 02/2018, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **a perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para atender a Localidade de Linha Pains, beneficiando 30 famílias**, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

<sup>1</sup> A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

FPE nº 2349/2022

RODRIGO DECIMO:  
60766441091







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; atualizada pela portaria IN/CAGE nº 02/2018, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 22006420639, datado de 20/12/2022.

**Unidade Orçamentária: 22.01**

**Projeto/Atividade: 6149**

**Subtítulo: 0003**

**Natureza da Despesa: 4.4.40.42.4201**

**Rubrica: 4201**

**Valor: R\$ 70.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o qual será liberado em uma única parcela, em até 60 dias, contados da assinatura do presente convênio.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pelo CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

FPE nº 2349/2022

RODRIGO DECIMO  
60766441091





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. Financeira, no valor de R\$ 17.500,00, devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
2. Em bens e/ou serviços no valor de R\$ 0,00.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

- 1 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
- 2 Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- 3 Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- 4 Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- 5 No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

FPE nº 2349/2022

RODRIGO DECIMO  
60766441091

Assinado eletronicamente pelo PROA  
O PROA utiliza a tecnologia de assinatura por meio de certificados digitais  
Assinatura: CN=RODRIGO DECIMO, OU=SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO, OU=ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OU=GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OU=PROA  
Localização: não localizado de assinatura aqui  
Assinatura: Rodrigo Decimo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

- 1 Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- 2 Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
- 3 Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- 4 Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior, exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas no Plano de Trabalho pactuado;
- 5 Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
- 6 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
- 7 Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- 8 Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
- 9 Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 10 Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
- 11 Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
- 12 Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 0547;
- 13 Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por

FPE nº 2349/2022

RODRIGO DECIMO  
60766441091

  
Assinado eletronicamente por RODRIGO DECIMO 60766441091  
PR-CAD: SUEP-Sua Ou-Servidor da Receita Federal do Brasil  
CPF: 60766441091-1  
CORREÇÃO  
Emissão em 06/12/2022 15:46:47  
Localizador: /proa/assinado/60766441091  
Assinado em 06/12/2022 15:46:47



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

- cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- 14 Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
  - 15 Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
  - 16 Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
  - 17 Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
  - 18 Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia ou geologia;
  - 19 Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site da SOP, conforme segue: [www.sop.rs.gov.br / Serviços e Informações / Placa de Obra](http://www.sop.rs.gov.br/Serviços_e_Informações/Placa_de_Obra);
  - 20 Contratar responsável técnico habilitado, geólogo ou engenheiro de minas, no caso de inexistir profissional com tal qualificação no quadro de servidores da prefeitura, para elaborar os estudos de locação do(s) poço(s), elaborar termo de referência para contratar empresa perfuradora, assim como fiscalizar a execução e atestar o recebimento provisório e definitivo da obra. Este profissional não poderá ter vínculo com a empresa perfuradora;.
  - 21 Elaborar projeto de perfuração de poço tubular profundo de acordo com as normas da ABNT;
  - 22 Realizar teste de vazão de 24 horas, mais tempo de recuperação, conforme norma ABNT, e análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde e Portaria nº 10/99, de 16 de agosto de 1999, da Secretaria da Saúde RS e padrão DRH/SEMA para Outorga de Direito de Uso da Água;
  - 23 Elaborar projeto de bombeamento do poço, com perfil construtivo e litológico e cálculo de vazão ideal; elaborar o projeto da rede de água, conforme Cláusula Nona – Da Prestação de Contas - §1º, item “h”;
  - 24 Realizar revestimento e proteção sanitária do poço;
  - 25 Realizar o cercamento da área do poço, com área mínima de 4m<sup>2</sup>;
  - 26 Caso o poço resulte improdutivo, a prefeitura se obriga a realizar o seu tamponamento, devendo o projeto respectivo ser cadastrado no SIOUT/DRH/SEMA;

FPE nº 2349/2022



RODRIGO DECIMO  
60766441091



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

- 27 Apresentar comprovante de cadastro do poço no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA-RS);
- 28 Sem efeito;
- 29 O valor do REPASSE do Estado, bem como eventual complemento de recursos, poderá ser utilizado na perfuração e construção do poço, na contratação do profissional referido no item 20, e poderá também ser utilizado para teste de vazão, análise físico-química, análise bacteriológica, cercamento, placa de obra e tamponamento, no caso de poço que não possa ser aproveitado; excepcionalmente e através de termo aditivo, no caso de construção de uma instalação que possibilite, no mínimo, a utilização da água pela população até que a rede seja executada, seja por acesso ao conteúdo do reservatório por torneira ou outra forma, ou para distribuição através de caminhão pipa, o repasse também poderá ser utilizado para bomba de recalque, quadro de comando elétrico, dosador de cloro/flúor, filtro e reservatório, observadas as normas técnicas e legislação;
- 30 O repasse do Estado não poderá se utilizado para rede de distribuição e outorga.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 365 dias, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo único.** A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

FPE nº 2349/2022

  
RODRIGO DECIMO  
60766441091



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

**Parágrafo único.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c extrato da conta corrente bancária específica;
- d descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima, item 7;
- f comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g levantamento fotográfico da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto,. O Fiscal do Convênio se valerá de pareceres sobre a obra emitidos pelo profissional do quadro da prefeitura ou por ela contratado (geólogo ou engenheiro de minas), dos geólogos do quadro da sop e do parecer financeiro do Setor de Prestação de Contas do Departamento de Poços e Redes da SOP.

**Parágrafo único.** O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

FPE nº 2349/2022

RODRIGO DECIMO  
60766441091





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

Os modelos de documentos para prestação de contas encontram-se no site da SOP, conforme segue: [www.sop.rs.gov.br](http://www.sop.rs.gov.br) / ver mais / gestão e programas / Departamento de poços e redes / Prestação de Contas - programas de Saneamento

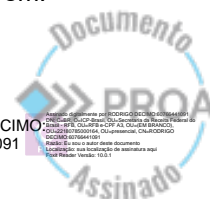
§ 1º A Prestação de Contas Final deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;
- b Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
- c Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;
- d Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio; e
- e Fotografias da placa de obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- f Comprovação do cercamento da área do poço (fotos);
- g Documento que torna a área do poço em área de utilidade pública;
- h Apresentar projeto básico de adução, reservação e distribuição de água, incluindo planta de situação e localização, planta da rede de abastecimento de água, memorial descritivo e ART's.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

FPE nº 2349/2022

RODRIGO DECIMO  
60766441091





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

- a ser emitidos em nome do CONVENENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no parágrafo segundo.

§ 4º Não poderá ser assinado outro instrumento jurídico para perfuração de poço onde figure o Estado do Rio Grande do Sul, com o Município CONVENENTE, até que a prestação de contas deste Termo tenha sido analisada e aprovada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

FPE nº 2349/2022

  
RODRIGO DECIMO  
60766441091





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**Departamento de Poços e Redes**

Versão 1.0/2020

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2022.

**VOLNEI MINOZZO**

**Secretário de Estado de Obras e Habitação**

**RODRIGO DECIMO**  
60766441091

Assinado digitalmente por RODRIGO DECIMO:60766441091  
• DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=presencial, CN=RODRIGO DECIMO:60766441091  
• Razão: Eu sou o autor deste documento  
• Localização: sua localização de assinatura aqui  
• Foxit Reader Versão: 10.0.1

**RODRIGO DÉCIMO**

**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

FPE nº 2349/2022





**Nome do documento:** TERMO DE CONVENIO SANTA MARIA assinado 2.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Volnei Minozzo	SOP / GABINETE / 465548602	27/12/2022 11:48:30





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Superintendência de Controle Interno**

---

**PARECER Nº 304/CC/2024**

Santa Maria, 24 de Setembro de 2024

**Da:** Superintendência de Controle Interno - SCI/CAGEM

**Para:** Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural

**Assunto:** Resposta ao Memorando nº 246/2024-SMR, que solicita parecer sobre devolução de valores de recursos do Governo do Estado.

**Breve Relato:**

Esta Superintendência de Controle Interno foi instada a exarar parecer acerca da correta e regular aplicação dos recursos do **Convênio FPE nº 2349/2022** celebrado entre o **Município de Santa Maria e o Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. O referido Convênio teve por objeto a perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para atender a Localidade de Linha Pains, beneficiando 30 famílias.

**Análise:**

Esta Superintendência de Controle Interno, em análise da documentação encaminhada, constatou que o Convênio em questão teve vigência no período de 27/12/2022 a 26/12/2023, envolvendo o repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única do Estado para o Município, conforme estabelecido na cláusula quarta. Esse valor foi destinado ao custeio das despesas previstas no plano de trabalho, em conformidade com os termos do convênio.

Conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Convênio, o Município teria que alocar, como contrapartida, o valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) depositando e gerindo esse valor, diretamente da conta específica do Convênio. Entretanto, os extratos bancários demonstram que não ocorreu o depósito de contrapartida por parte do Município.

Outrossim, o Município realizou aplicação financeira do recurso repassado pelo Estado, enquanto não utilizado, atendendo, dessa forma, o que está determinado no item 3 da Cláusula Sétima do Convênio. A aplicação financeira do recurso gerou um rendimento de R\$10.826,27 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), conforme extratos bancários comprobatórios, acostados à Prestação de Contas, além de R\$31,21 (trinta e um reais e vinte e um centavos) referente ao saldo de rendimento lançado no sistema de contabilidade em 10/04/2024 .

Contudo, constatou-se que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, não utilizou o valor do recurso na execução do Convênio, restando o valor de R\$ 80.857,48 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Destarte, foi realizado o depósito da devolução de valores em 11/04/2024, conforme comprovante em anexo à Prestação de Contas.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Superintendência de Controle Interno**

Assim, o Município devolveu ao Estado o valor de R\$80.857,48 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) referente ao recurso não utilizado e R\$10.857,48 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) relativo ao total dos rendimentos da aplicação financeira do recurso.

**Conclusão:**

Desta forma, considerando as questões acima elencadas, esta Superintendência de Controle Interno entende que não houve a aplicação dos recursos no objeto estabelecido no **Termo de convênio nº 2349/22, firmado entre o Estado e o Município de Santa Maria, razão pela qual foi necessária a devolução do valor total repassado pelo Estado, acrescido dos rendimentos, situação comprovadamente cumprida, conforme fazem provas os documentos apresentados.**

É o entendimento, s.m.j

CARLA MARI  
CARLOTTO DE  
OLIVEIRA:  
57513066000

Assinado digitalmente por CARLA MARI  
CARLOTTO DE OLIVEIRA:57513066000  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=29803902000148, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=CARLA MARI  
CARLOTTO DE OLIVEIRA:57513066000  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.24 15:04:31-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Carla Mari Carlotto de Oliveira**

Agente Administrativo  
Matrícula nº 13341

CARINE  
BRISOLA:  
80410979015

Assinado digitalmente por CARINE BRISOLA:  
80410979015  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=29803902000148,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=CARINE BRISOLA:80410979015  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.24 14:27:17-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Carine Brisola**

Superintendente de Controle Interno  
Matrícula nº 12438

\*\*\*\*\*

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GA CÓDIGO DE BARRAS-RS  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.

AGENCIA : 0350 CONTA: 04.178536.0-1  
CORRENTISTA: PMSM CONV. POCOS PROFUNDOS SOP  
DATA PGTO : 11/04/2024 HORA: 12:03:59  
DATA DÉBITO: 11/04/2024  
EQPTO : 9998 NSU: 744697  
BANCO : 041

GUIA NRO : 63324001328140  
CÓD. RECEITA: 0547  
DATA VÁLIDA P/PAGAMENTO: 11/04/2024  
VALOR TOTAL : R\$ 80857,48

CÓDIGO DE BARRAS:  
85800000808574800212410305476332400132814001

AUTENTICAÇÃO:  
BERGS035099987446971104202400008085748

DECRETO ESTADUAL NRO. 38.694 DE 09 DE JULHO DE 1998

\*\*\* GUARDE ESTE COMPROVANTE POR 5 ANOS \*\*\*

\*\*\*\*\*

03FB1C4095CF018D21E2E753B472E2A4D573

SAC: 0800 6461515 OUIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GUIA DE ARRECAÇÃO - GA

63324001328140

Referência / Período de Apuração  
0000000000011042024

Emitente	CNPJ: 88.488.366/0001-00			Município	Nº Documento de Origem
	Nome: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Parcela	Data Vencimento
Destinatário	Endereço:			CEP:	Valor
	Município:			UF:	
Complementares	Nome:			Código	Valor
	Endereço:			547	
Município:					
Telefone:					
CEP:					
UF:					
DEVOLUÇÃO DE COVENIO 2349 POÇOS PROFUNDOS.					
Com barras pagar no Bannrisul, Sicredi ou autoatendimento BB. Com QR code pagar com PIX.					

Autenticação

Documento válido para pagamento até: 12/04/2024      Código Controle Taxas      Especificação da Receita DIVERSOS      Total      R\$ 80.857,48

8580000808-0 57480021241-5 03054763324-8 00132814001-3



Com QR Code pagar em qualquer instituição financeira participante do Pix



Total: R\$ 80.857,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GUIA DE ARRECAÇÃO - GA



PIX  
powered by Banco Central

CONTRIBUINTE

Emitente	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO - GA			Guia Nº 63324001328140	
	CNPJ: 88.488.366/0001-00			Referência / Período de Apuração 0000000000011042024	
Destinatário	Nome: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Município	Nº Documento de Origem
	Endereço:			Parcela	Data Vencimento
Complementares	Município:			CEP:	Valor
	Telefone:			UF:	
Nome:					
Endereço:					
Município:					
Telefone:					
CEP:					
UF:					
DEVOLUÇÃO DE COVENIO 2349 POÇOS PROFUNDOS.					
Com barras pagar no Bannrisul, Sicredi ou autoatendimento BB. Com QR code pagar com PIX.					

Autenticação

Documento válido para pagamento até: 12/04/2024      Código Controle Taxas      Especificação da Receita DIVERSOS      Total      R\$ 80.857,48

8580000808-0 57480021241-5 03054763324-8 00132814001-3



BANCO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria**  
**Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural**  
Avenida Nossa Senhora Medianeira, 141 – CEP: 97060-001 – SANTA MARIA – RS

Memorando n.º 217/2024-SMR

Santa Maria, 21 de agosto de 2024.

**De:** Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural  
**Para:** Defesa Civil

**Assunto: Pedido de Informações Sobre Desistência na Construção de Poços Artesianos com Consequente Devolução de Valores de Recursos do Governo do Estado**

Tendo em vista o encaminhamento de Relatório de Inconformidades referentes a Prestação de Contas do Convênio n.º 2349, com recursos do Governo do Estado RS destinados a construção de poços profundos, cujos valores foram devolvidos na totalidade, cito R\$ 80.857,48.

E com o objetivo de trazer clareza ao motivo e os passos administrativos geradores dessa devolução de recursos, sendo essa Defesa Civil Municipal o órgão que trabalhou na captação dos valores e realizou o levantamento para destinação da construção do poço profundo.

Solicitamos informações e manifestação formal da motivação pela qual não foi realizada a construção do Poço objeto do Termo de Convênio n.º 2349.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural foi instada a participar desse processo pelo fato de possuir rubrica orçamentária de suporte nessa compra dentro da sua finalidade de execução.

Portanto para que possamos responder ao Governo do Estado sobre os recursos por ele destinado a Santa Maria e na busca de manter idônea a identidade da Prefeitura Municipal diante dos entes fiscalizadores, mantendo-se fora de cadastros como CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), solicitamos resposta dessa Defesa Civil no melhor tempo possível.

No aguardo do retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE OLIVEIRA MENNA BARRETO:**  
47596627072

Assinado digitalmente por RODRIGO DE OLIVEIRA MENNA BARRETO-47596627072  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=3368311000107, OU=Secretaria da Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=RODRIGO DE OLIVEIRA MENNA BARRETO-47596627072  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.22 09:58:57-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.1



---

**RE: RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES**

---

**De** Paulo Henrique Souza da Silva <paulo-silva@agricultura.rs.gov.br>

**Data** Qua, 02/10/2024 10:44

**Para** Desenvolvimento Rural Secretaria de Município <admruralsm@gmail.com>

Prezado Pedro,

Recebemos e analisamos a documentação enviada. Informo que estão pendentes três documentos:

- Portaria de designação dos integrantes do Controle Interno Municipal;
- Notificação à Câmara de Vereadores e Contyrole Social, referente a liberação do recurso;
- Divulgação nos meios de comuicação (site, jornal etc) das informações referentes aos valores.

Ficamos no aguardo. Informamos que estes documentos são imprescindíveis para o seguimento do processo.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Souza da Silva

---

**De:** Desenvolvimento Rural Secretaria de Município <admruralsm@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de setembro de 2024 10:47

**Para:** Paulo Henrique Souza da Silva <paulo-silva@agricultura.rs.gov.br>

**Assunto:** Fwd: RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES

Conforme solicitado e após tramitação junto aos órgãos internos da Prefeitura de Santa Maria na busca de consolidar as informações necessárias para encaminhamento dessa devolutiva diante das inconformidades apresentadas na devolução dos recursos pertinentes ao Convênio 2349 - Poços Profundos, encaminhamos o Ofício 006/2024-SMR e seus anexos comprobatórios.

at.te

Pedro Oliveira  
Gerente Adm Setorial  
Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Prefeitura de Santa Maria

----- Forwarded message -----

**De:** Paulo Henrique Souza da Silva <paulo-silva@agricultura.rs.gov.br>



Date: qua., 14 de ago. de 2024 às 16:25

Subject: ENC: RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES

To: Desenvolvimento Rural Secretaria de Município <[admruralsm@gmail.com](mailto:admruralsm@gmail.com)>

Prezados,

Seguimos no aguardo dos documentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique

---

**De:** Paulo Henrique Souza da Silva

**Enviado:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 11:33

**Para:** [admruralsm@gmail.com](mailto:admruralsm@gmail.com) <[admruralsm@gmail.com](mailto:admruralsm@gmail.com)>

**Assunto:** RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES

Prezado Marcelo ,

Após análise preliminar dos documentos referentes a Prestação de Contas do Convênio **FPE nº 2349 /2022**, registra-se que foram identificadas inconformidades que devem ser sanadas para protocolar o processo junto a SEAPI.

Segue em anexo o relatório completo. Qualquer dúvida, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

***Paulo Henrique Souza da Silva***

***Departamento de Convênios e Prestação de Contas***

***Secretaria da Agricultura, Pecuária,***

***Produção Sustentável e Irrigação***



Desenvolvimento Rural Secretaria de Município &lt;admruralsm@gmail.com&gt;

**NOTIFICAÇÃO I**

1 mensagem

**Prestacao De Contas Convenios** <prestacao-contas@agricultura.rs.gov.br>  
Para: "admruralsm@gmail.com" <admruralsm@gmail.com>

15 de outubro de 2024 às 15:57

Prezados,

Encaminhamos em anexo Ofício de Notificação direcionado ao Prefeito Municipal referente à documentação pendente da Prestação de Contas do Convênio FPE nº 2349/2022.

**O prazo para atendimento é de 15 dias.**

Aguardamos retorno e ficamos à disposição no e-mail ([prestacao-contas@agricultura.rs.gov.br](mailto:prestacao-contas@agricultura.rs.gov.br)) e no WhatsApp Business (51) 3288-6310.

Att,

Divisão de Convênio e Prestação de Contas (DCPC)

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI/RS

Fone: (51) 3288-6238 / WhatsApp Business: (51) 3288-6310

**2 anexos****Of 669 - 2024 NOTIFICACAO I Nao retorno de inconformidade PCT - Santa Maria FPE 2349 2022.pdf**  
280K**Email\_cobranca\_documentos\_faltantes.pdf**  
599K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO  
Departamento de Finanças e Execução Orçamentária  
Divisão de Convênios e Prestação de Contas

Ofício DCPC/DEFIN/SEAPI nº 669/2024

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

1ª Notificação DCPC/DEFIN/SEAPI

**Assunto:** Prestação de Contas com Pendências | Convênio FPE 2349/2022

À Prefeitura Municipal de Santa Maria- RS  
Rua Venâncio Aires, 2277, Santa Maria

Exmo(a). Prefeito(a)  
Sr(a). Jorge Cladistone Pozzobom

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamo-nos ao Convênio FPE nº 2349 / 2022, firmado entre o Município de Santa Maria -RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, com objetivo a “*abertura de poço tubular*”.

Notificamos o Município por e-mail, nas datas de 10/06/2024, 14/08/2024 e 02/10/2024, informando a relação de inconformidades na documentação apresentada na prestação de contas do convênio. Resta que até a presente data não tivemos retorno da solicitação.

Posto isso, os documentos solicitados (*em anexo*) devem ser encaminhados para o canal abaixo no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta notificação.

E-mail:	<a href="mailto:ana-freitag@agricultura.rs.gov.br">ana-freitag@agricultura.rs.gov.br</a> <a href="mailto:prestacao-contas@agricultura.rs.gov.br">prestacao-contas@agricultura.rs.gov.br</a>
---------	--

Pontuamos ainda que, considerando que o prazo para prestação de contas está vencido, o Município está sujeito a registro no CADIN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**  
**Departamento de Finanças e Execução Orçamentária**  
Divisão de Convênios e Prestação de Contas

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos nossa manifestação de apreço,  
e desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Clarisse da Rosa Cardoso'.

Clarisse da Rosa Cardoso  
Chefe da Divisão de Convênios e Prestação de Contas  
Divisão de Convênios e Prestação de Contas (DCPC)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Processo

**TERMO**

**Repartição:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**Autorias:** PODER EXECUTIVO

**Ementa:** CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONFORME PROCESSO NO 22/2200-0001170-0

**Nro Protocolo:** 12083/2024

**Data protocolo:** 07/10/2024 11:07

**Data Elaboração:** 07/10/2024

**Status:** Concluído

**Evento**

**Data de elaboração**

INÍCIO - CONCLUÍDO	07/10/2024
PROTOCOLADO - CONCLUÍDO	07/10/2024
PUBLICADO - CONCLUÍDO	07/10/2024
ENCAMINHAR PARA SECRETARIA LEGISLATIVA - CONCLUÍDO	07/10/2024
ADICIONAR NA SESSÃO: LEITURA - CONCLUÍDO	07/10/2024
DOCUMENTO EM SESSÃO: LEITURA - CONCLUÍDO	07/10/2024
CONCLUIR - CONCLUÍDO	07/10/2024
ARQUIVAR - CONCLUÍDO	07/10/2024
FIM	07/10/2024

Total de Registros: 1